



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

26/08/87  
08/10/87 horas  
Jovando

Of.CM.089/CH.GP/87

Ubá, 26 de agosto de 1987.

Exmº Sr.  
José Januário Carneiro Neto  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Ref.: Of. nº 343/87, de 25.08.87-CMU.

**Assunto:** Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 40/87, de autoria do Prefeito Municipal em exercício, aprovado pela CMU em 25.08.87, que "com cede Suplementação de Subvenção à Escola Profissional São José, desta cidade", e envia cópia do Parecer nº CLJR-058/87, de 24.08.87, dele inferente.

**Senhor Presidente:**

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epgrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.803**, por ele sancionada em **25.08.87**, solicitando-lhe o obséquio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Outrossim, queremos ainda agradecer a todos os ilustres Vereadores, penhoradamente, por terem aquilatado e acolhido a sua solicitação, contida na Mensagem nº 027/87, de 17.08.87, em aprovando o inferido Projeto de Lei com a maior brevidade que lhes foi possível.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Exª e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

Jovando  
MARUM ALEXANDER  
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.803, de 25.08.87.

Concede Suplementação de Subvenção à Escola Profissional São José, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida à Escola Profissional São José, desta cidade, pela Lei Municipal nº 1.755, de 26.11.86, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício de 1987.

**Art. 2º** – Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 25 de agosto de 1987.

  
MARIO SCHIAVON  
Prefeito Municipal em exercício